

Prezados, quanto à prova de qualificação técnica, item 12.1.6.1 e 12.1.7.1:

12.1.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

Quanto as alíneas:

- a) COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
- b) COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE Podação;
- c) VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES;
- d) CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

**As notas abaixo servirão para todas as alíneas, ou apenas para o item C (Varrição), ou poderá servir para os outros itens?**

Por exemplo: o item de coleta de poda e o item de capinação e roçagem poderão estar junto dos outros itens, assim como os de varrição?

Nota 1: para o acervo técnico profissional "VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES", serão aceitos acervos que contenham todos os itens da descrição do serviço, dois destes ou somente um. Entenda-se: também serão aceitos acervos técnicos que contenham somente os serviços de "VARRIÇÃO MANUAL" ou "VARRIÇÃO MECANIZADA" ou "LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES". Tal condições oferecida será permitida com objetivo de ampliar a competitividade do certame. Nota 2: dentre os itens de maior relevância financeira, consta o serviço de "COLETA AUTIMATIZADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES". Por se tratar de um item com alto grau de especificidade, não foi exigido este. Tal condição oferecida objetiva ampliar a competitividade do certame.



São Paulo, 17 de março de 2.025.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jd. dos Ipês  
Alto da Alegria  
Barbalha - CE.

A/C.: Agente de Contratação

REF.: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.28.1

**SUSTENTARE SANEAMENTO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 17.851.447/0001-77, com endereço na Rua Engenheiro Antônio Jovino, 220, conj. 64, Vila Andrade, São Paulo, SP, por seu representante legal, na qualidade de interessada na licitação em epígrafe, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental para continuidade e melhorias da limpeza pública municipal de Barbalha/CE", vem, respeitosamente, em conformidade com o disposto no "Item 14." do Edital, solicitar os seguintes esclarecimentos:

**1. INCONSISTÊNCIA NA QUANTIDADE DE PNEUS DO VEÍCULO DO ITEM 2. COLETA AUTOMATIZADA DE RSD:**

Na planilha de composição de custos referenciais, para o item "2. COLETA AUTOMATIZADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES", para o veículo coletor compactador de 20m<sup>3</sup> - coleta lateralizada, foi considerado o chassi "IVECO TECTOR 27-320 6x4".

Por ser um veículo **trucado** com tração nos dois eixos traseiros, utiliza um total de "**10 pneus**". Porém, o cálculo na composição do custo do veículo foi feito com apenas "**06 pneus**", conforme recorte da planilha abaixo.

ITEMS		R\$	730,72
$P = CU * KM$ $CU = (NP * PUp) / VU$			
P	= PNEUS	= R\$	730,72
CU	= CUSTO UNITÁRIO DO PNEU + RECAPEAMENTO	= R\$	0,18
KM	= QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS	=	4118,4
NP	= <u>NUMERO DE PNEUS</u>	=	18
PUp	= <u>PREÇO UNITÁRIO DE CADA PNEU COM RECAPEAMENTO</u>	= R\$	<u>2.070,00</u>
VU	= VIDA ÚTIL DO PNEU	=	70000

Recorte da Planilha de Cálculo de Pneu: Coletor Compactador 20m<sup>3</sup> automatizado – coleta lateral

O custo unitário do pneu, incluindo recapagem, está desatualizado. Para fins de comparação, só o pneu 275/80R22.5 custa cerca de R\$2.612,15 (site da CamPneus), bem acima do valor de R\$2.070,00. Dependendo do número de recapagens, há um aumento significativo no custo unitário do pneu dentro de sua vida útil.

Diante do exposto, solicitamos revisão orçamentária, na forma da Lei, com a correção do número de pneus do referido veículo, e da mesma forma, atualização do seu custo unitário.

## 2. NÃO INCLUSÃO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO DOS CONTÊINERES DE 2,4M<sup>3</sup> E 3,2M<sup>3</sup>:

No cálculo do custo dos Contêineres de 2,4m<sup>3</sup> e 3,2m<sup>3</sup>, não foi incluso na soma o custo de manutenção, conforme pode ser constatado nos recortes da planilha, a seguir.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
CHASSI <u>CONTÊINER 2,4M<sup>3</sup> COLETA AUTOMATIZADA</u>	R\$ 11.073,00
IMPLEMENTO	0,00% R\$ -
<b>VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>R\$ 11.073,00</b>

<b>CUSTO TOTAL MENSAL DO EQUIPAMENTO - FROTA PRINCIPAL</b>	<b>R\$ 263,44</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL DO EQUIPAMENTO - RESERVA TÉCNICA</b>	<b>R\$ 263,44</b>

RESUMO DOS CUSTOS	
<u>CUSTOS TOTAIS</u>	R\$ <u>263,44</u>
DEPRECIÇÃO	R\$ 188,10
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$ 72,34
SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	R\$ 25,00
MANUTENÇÃO	R\$ <u>→ ?</u> 119,98

Contêiner 2,4m<sup>3</sup>: recorte da Planilha mostrando a soma apenas dos 03 primeiros itens.



DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
CHASSI <b>CONTÊNER 3,2M<sup>2</sup> - COLETA AUTOMATIZADA</b>	R\$ 11.073,00
IMPLEMENTO	0,00% R\$ -
<b>VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>R\$ 11.073,00</b>

CUSTO TOTAL MENSAL DO EQUIPAMENTO - FROTA PRINCIPAL	R\$ 263,44
CUSTO TOTAL MENSAL DO EQUIPAMENTO - RESERVA TÉCNICA	R\$ 263,44

RESUMO DOS CUSTOS		
<b>CUSTOS TOTAIS</b>	R\$	<b>263,44</b>
DEPRECIÇÃO	R\$	166,10
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$	72,34
SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	R\$	25,00
MANUTENÇÃO	R\$	119,96

Contêiner 3,2m<sup>2</sup>: recorte da Planilha mostrando a soma apenas dos 03 primeiros itens.

Note-se que, nos dois casos, foram somados apenas "Depreciação", "Remuneração de Capital" e "Rastreamento" (166,10 + 72,34 + 25,00 = 263,44). O cálculo correto, com a inclusão da "Manutenção" (119,96), totaliza 383,40.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>MÃO DE OBRA</b>					
1	FISCAL NOTURNO	FUNC.	0,00	R\$ 5.540,41	R\$ -
2	MOTORISTA NOTURNO	FUNC.	1,00	R\$ 5.004,84	R\$ 5.004,84
3					R\$ -
4					R\$ -
5					R\$ -
<b>VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>					
1	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 20M <sup>2</sup> - AUTOMATIZADO - FROTA PRINCIPAL	VEÍC.	1,00	R\$ 54.380,98	R\$ 54.380,98
2	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 20M <sup>2</sup> - AUTOMATIZADO - RESERVA TÉCNICA	VEÍC.	0,00	R\$ 54.380,98	R\$ -
3	CONTÊNER DE COLETA LATERALIZADA AUTOMATIZADA - 2,4M <sup>2</sup> - FROTA PRINCIPAL	EQUIP.	50,00	R\$ 263,44	R\$ 13.171,93
4	CONTÊNER DE COLETA LATERALIZADA AUTOMATIZADA - 2,4M <sup>2</sup> - RESERVA TÉCNICA	EQUIP.	5,00	R\$ 263,44	R\$ 1.317,19
5	CONTÊNER DE COLETA LATERALIZADA AUTOMATIZADA - 3,2M <sup>2</sup> - FROTA PRINCIPAL	EQUIP.	50,00	R\$ 263,44	R\$ 13.171,93
6	CONTÊNER DE COLETA LATERALIZADA AUTOMATIZADA - 3,2M <sup>2</sup> - RESERVA TÉCNICA	EQUIP.	5,00	R\$ 263,44	R\$ 1.317,19
7	VEÍCULO DE APOIO	VEÍC.	0,00	R\$ 54.380,98	R\$ -

Recorte da Planilha de Preço com os valores sem correção

Com a correção, o custo mensal de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Planilha de Preços passa de 83.359,23 para 96.554,56, alterando o preço unitário, de 274,07 para 314,52, um impacto de R\$195.536,72 no Orçamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>					
1	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 20M <sup>2</sup> - AUTOMATIZADO - FROTA PRINCIPAL	VEÍC.	1,00	54.380,98	54.380,98
2	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 20M <sup>2</sup> - AUTOMATIZADO - RESERVA TÉCNICA	VEÍC.	0,00	0,00	0,00
3	CONTÊNER DE COLETA LATERALIZADA AUTOMATIZADA - 2,4M <sup>3</sup> - FROTA PRINCIPAL	EQUIP.	50,00	383,40	19.169,00
4	CONTÊNER DE COLETA LATERALIZADA AUTOMATIZADA - 2,4M <sup>3</sup> - RESERVA TÉCNICA	EQUIP.	5,00	383,40	1.916,98
5	CONTÊNER DE COLETA LATERALIZADA AUTOMATIZADA - 3,2M <sup>3</sup> - FROTA PRINCIPAL	EQUIP.	50,00	383,40	19.169,81
6	CONTÊNER DE COLETA LATERALIZADA AUTOMATIZADA - 3,2M <sup>3</sup> - RESERVA TÉCNICA	EQUIP.	5,00	383,40	1.916,98
7	VEÍCULO DE APOIO	VEÍC.	0,00	0,00	0,00
8					

Recorte da Planilha de Preço com os valores corrigidos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>SOMATÓRIOS GERAIS</b>					
1	CUSTO TOTAL COM BDI	%	23,50%	102.587,50	24.108,06
<b>CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					
1	CUSTO TOTAL DOS INSUMOS	R\$	1,00	102.587,50	102.587,50
2	CUSTO COM BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	R\$	1,00	24.108,06	24.108,06
3	CUSTO TOTAL GERAL	R\$	1,00	126.695,56	126.695,56
<b>PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO</b>					
1	CUSTO TOTAL GERAL	R\$/MÊS			126.695,56
2	PRODUTIVIDADE	TONELADA	402,82		
3	PREÇO UNITÁRIO	R\$/T			314,52

Recorte da Planilha de Preço com correção do preço unitário

Solicitamos então, revisão orçamentária na forma da Lei, com a inclusão do custo de manutenção dos contêineres, e respectiva revisão na Planilha de Preço do item "2." do Orçamento da Administração.

### 3. INCONSISTÊNCIA NO DIMENSIONAMENTO DO ITEM 3. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO, CAINAÇÃO, ROÇAGEM):

Para o item "3. Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (Varrição, Capinação, Roçagem)", prevê-se "45,26 m<sup>3</sup>/dia". Já a produtividade para 03 viagens por veículo resulta em "36,00 m<sup>3</sup>/dia".

O dimensionamento correto para atendimento da demanda é:  $45,26/36,00 = 1,26$  veículos, ou seja, 02 veículos, com o arredondamento. Porém, foi calculado apenas 01 veículo, insuficiente para atender a operação, conforme pode ser constatado no recorte da planilha, abaixo.

MODELO DE TRANSPORTE		
QUANTITATIVO MENSAL DE COLETA RSU:	1176,66	M <sup>3</sup> /MÊS
NÚMERO DE DIAS ÚTEIS:	26,00	DIAS
QUANTITATIVO DIÁRIO DE RESÍDUOS POR DIA DE COLETA:	45,26	M <sup>3</sup> /DIA DE COLETA
TIPO DE VEÍCULO UTILIZADO PARA COLETA DE RSU	CAMINHÃO BASCULANTE 12M <sup>3</sup>	
CAPACIDADE DE COLETA POR VEÍCULO:	12,00	M <sup>3</sup>
NÚMERO DE VIAGENS POR VEÍCULO:	3,00	VIAGEM
QUANTIDADE DIÁRIA DE RESÍDUOS COLETADOS POR VEÍCULO:	36	M <sup>3</sup> /DIA
FROTA PRINCIPAL DE VEÍCULOS:	1,00	VEÍCULOS (VALOR DETERMINADO)
RESERVA TÉCNICA DE VEÍCULOS: 10.00%	0,00	VEÍCULOS
FROTA PRINCIPAL + RESERVA TÉCNICA:	1,00	VEÍCULOS

Recorte da Planilha com o cálculo do número de veículos

Solicitamos revisão do cálculo do número de veículos, de forma a atender à demanda de coleta diária prevista, com conseqüente revisão do orçamento, na forma da Lei.

### 4. ESTRUTURA INSUFICIENTE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

Para o item "11. ADMINISTRAÇÃO LOCAL", da Planilha Orçamentária, há previsão apenas dos seguintes itens: Gerente Operacional; Técnico de Segurança do Trabalho; Auxiliar Administrativo; Veículo de Apoio.

Porém, os custos de Administração Local vão muito além dessa estrutura mínima, necessitando de outras categorias de funções, tais como, Auxiliar de Pessoal,

Auxiliar de Almojarifado, Serviços Gerais de Limpeza, pessoal de manutenção e apoio operacional, sem considerar que dificilmente se consiga contratar no mercado de trabalho, um Gerente para estrutura com o salário mensal de R\$4.554,00.

Há também a necessidade de locação de Instalações Físicas de Apoio (Garagem), para fins de guarda dos veículos, salas de escritório, oficina mecânica, almoxarifado, além de despesas diversas, como móveis e utensílios, material de escritório, material de higiene e limpeza, copa e cozinha, energia elétrica, telefone e comunicação de dados, água, gás, serviços de vigilância.

Considerando que nenhum desses custos adicionais necessários foi incluso na estrutura de Administração Local, solicitamos revisão orçamentária, na forma da Lei, a fim de contemplar tais despesas.

## 5. DESTINAÇÃO FINAL:

O orçamento não contempla DESTINAÇÃO FINAL, porém na planilha Orçamentária Básica de Serviços, nos itens 1 a 5 consta "**DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**":

Quadro 1: Planilha Orçamentária Básica de Serviços

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS							
ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO							
DESCRIÇÃO DO ITEM	RECORRIMENTOS		QUANTIDADE		UNIDADE	VALORES	
	R\$	UNIDADE	UNIDADE	ANUAL		ANUAL	ANUAL
1. COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	R\$ 254,64	R\$/T	2.452,01	29.424,08	TONELA DA	R\$ 624.378,97	R\$ 7.492.547,64
2. COLETA AUTOMATIZADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	R\$ 274,07	R\$/T	402,82	4.833,84	TONELA DA	R\$ 110.400,83	R\$ 1.324.809,96
3. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM)	R\$ 243,94	R\$/T	251,19	3.014,22	TONELA DA	R\$ 61.274,13	R\$ 735.289,56
4. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FODAGEM	R\$ 278,80	R\$/T	279,00	3.348,00	TONELA DA	R\$ 77.785,20	R\$ 933.422,40
5. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	R\$ 49.516,20	R\$/EQUIPE	1,00	12,00	EQUIPE	R\$ 49.516,20	R\$ 594.194,40
<b>TOTAL</b>							

No Objeto consta **DESTINAÇÃO FINAL**:

**1.0 DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de coleta, transporte e **destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, verdes e recicláveis**, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental para continuidade e melhorias da limpeza pública municipal de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

No Termo de Referência consta, **responsabilidade da CONTRATANTE** e de forma divergente **responsabilidade da CONTRATADA**:

- **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** será de responsabilidade da CONTRATANTE apresentar o local de destinação final de resíduos sólidos, ambientalmente adequado e licenciado, bem como arcar todos os custos da destinação final dos resíduos. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA apenas o transporte e a destinação final dos resíduos.

Na Qualificação Técnica exige **DESTINAÇÃO FINAL**:

**- Qualificação Técnica:**

12.1.6. Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

Alínea	Especificação	Und
a)	COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/ANO
b)	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	TON/ANO
c)	VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES	KM/ANO
d)	CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M <sup>2</sup> /ANO

Nota 1: para o acervo técnico profissional "VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES", serão aceitos acervos que contenham todos os itens da descrição do serviço, dois destes ou somente um. Entenda-se: também serão aceitos acervos técnicos que contenham somente os serviços de "VARRIÇÃO MANUAL" ou "VARRIÇÃO MECANIZADA" ou "LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES". Tal condição oferecida será permitida com objetivo de ampliar a competitividade do certame.

Nota 2: dentre os itens de maior relevância financeira, consta o serviço de "COLETA AUTIMATIZADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES". Por se tratar de um item com alto grau de especificidade, não foi exigido este. Tal condição oferecida objetiva ampliar a competitividade do certame.

12.1.7. Qualificação técnico-operacional:

12.1.7.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

Alínea	Especificação	Und	Qtde a ser comprovada
a)	COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/ANO	14.712,04
b)	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	TON/ANO	1.674,00





Diante das divergências, pergunta-se:

O custo da Destinação Final deve ser considerada na Proposta? Se afirmativo, solicita-se a alteração do Orçamento com os valores corrigidos e republicação do edital. Se negativo, solicita-se a alteração do edital nas exigências da Qualificação Técnica, excluindo a Destinação Final.

## **5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.1. No item 12.1.20.2 do edital de concorrência é indicado que a avaliação da capacidade econômica-financeira dos licitantes será mediante o cálculo dos índices econômicos, conforme balanço e demonstrações financeiras apresentadas na documentação de habilitação, conforme transcrito abaixo.

"12.1.20.2. A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.



a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

O Índice de Endividamento Geral (IEG) é capaz de medir a dimensão da dívida total de uma empresa em comparação ao seu ativo.

O seu cálculo é bem simples: basta dividir o valor total das dívidas – de curto e longo prazo – pelo total do ativo, assim sendo, para avaliação do Índice de Endividamento da Licitante.

Por exemplo, o parâmetro majoritariamente praticado pelo mercado é <0,50, e desta forma é fácil concluir que pelo menos 50% de seu ativo/receitas estarão livres para garantir futuras obrigações assumidas, trazendo segurança ao futuro contratante, sem colocar em risco o bom desempenho dos serviços, neste caso, considerados essenciais.

Considerando a fórmula utilizada no Edital, com o parâmetro exigido de <1,00, cujo divisor utilizado é o ATIVO TOTAL, serão habilitadas licitantes com 100% de comprometido de seus ativos.

O parâmetro adotado, não serve como índice de avaliação positiva de qualificação econômico-financeira e tão pouco garantia de obrigações a serem assumidas.

Além das necessárias justificativas, o órgão licitante deverá se pautar em parâmetros utilizados no mercado visando atender às características do objeto licitado.

Deve o órgão licitante adotar índice que possa ser considerado confiável e que, ao mesmo tempo, possibilite a participação de um número razoável de empresas integrantes do mercado, no intuito de atingir um grau máximo de certeza junto a um risco mínimo à contratação.

Pergunta-se: As empresas com comprometimento de até 100% de seu ativo total, estarão habilitadas para a contratação com o Município de Barbalha?



5.2. No item 12.1.21., o edital cria uma oportunidade para as empresas que não atendem a exigência de índices econômicos do item 12.1.20.2., permitindo a habilitação pela simples demonstração de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação.

Referida medida, possibilita às empresas com péssima situação econômica serem habilitadas por meio de um critério alternativo, não previsto na legislação.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 69, é taxativo quanto à obrigação de comprovação de atendimento aos índices econômicos do edital.

*Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:*

*I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*

*II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*

Já o §4º, do mesmo artigo 69, cria a possibilidade de ser exigido um critério **adicional** de comprovação de Capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor total estimado da contratação.

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*

**Não há autorização para o uso de critérios alternativos.** Os índices econômico-financeiros fixados no edital devem ser obedecidos por todos os licitantes, sob pena de inabilitação.

Desta forma, pergunta: **As licitantes que não atendam os índices econômico-financeiras estabelecidos no edital serão desclassificadas? O item 12.1.21 deve ser interpretado como uma exigência adicional para todos os licitantes?**



5.3. O percentual adicional para atendimento das comprovações de qualificação econômico-financeira para as licitantes que participarem na forma de Consórcio de Empresas, está divergente entre os itens 6.4.1. e 12.1.21.

Enquanto o item 6.4.1. indica que o acréscimo é de 10% sobre o valor exigido, o item 12.1.21. indica um acréscimo de 20%.

**Pergunta: qual o acréscimo correto para o atendimento das exigências de qualificação econômico-financeira, para as licitantes participantes em consórcio de empresas?**

Isto posto, solicita os esclarecimentos acima, bem a correção dos itens apontados, ressaltando que as alterações necessárias implicam em alteração na elaboração das propostas, devendo ocorrer a republicação do Edital.

Atenciosamente,

FABIO ROBERTO  
DE SOUZA CASTRO

Assinado de forma digital por  
FABIO ROBERTO DE SOUZA  
CASTRO  
Dados: 2025.03.17 17:18:34 -03'00'

---

**Sustentare Saneamento S.A.**  
**Fabio Roberto de Souza Castro**  
**CPF/MF nº 106.178.198-95**